

## Conselho de Fazenda Estadual – CONSEF

CONSELHO DE FAZENDA ESTADUAL - CONSEF  
EDITAL(S) DE CONVOCAÇÃO  
(SESSÃO VIRTUAL)

O Presidente do Conselho de Fazenda Estadual, com base no art.51, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 7.592/99 convoca os Senhores Conselheiros e Julgadores, o(s) representante(s) da PGE/PROFIS e Advogados, legalmente constituídos. Aqueles não julgados serão incluídos na(s) pauta(s) da(s) sessão(ões) seguinte(s), independente de publicação, de acordo com o art. 67, I, do Regimento Interno:

**1ª CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 21/07/2021 às 09:00**

RELATOR(A): ANDERSON ITALO PEREIRA

**Auto de Infração - 2224680026194** - Recurso Voluntário: Autuado(a) CASA PADIM ATACADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA - Autuante(s) - PAULO DE TARSO DE ALMEIDA - Advogado(s): HARRISON FERREIRA LEITE

RELATOR(A): EVALDA DE BRITO GONCALVES

**Auto de Infração - 1300700057158** - Recurso de Ofício: Autuado(a) SUPERIOR ENERGY SERVICES - SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA. - Autuante(s) - ELOAN DA SILVA FERREIRA - Advogado(s): CAMILA PEDREIRA DE FREITAS CANTHARINO DE CARVALHO

RELATOR(A): ILDEMAR JOSE LANDIN

**Auto de Infração - 874610005183** - Recurso Voluntário: Autuado(a) BOM - BRASIL OLEO DE MAMONA LTDA. - Autuante(s) - ARLINDO AMORIM PEREIRA - EDMUNDO NEVES DA SILVA - HELIO SILVA DAMASCENO

RELATOR(A): LAIS DE CARVALHO SILVA

**Auto de Infração - 2691320001205** - Recurso Voluntário: Autuado(a) MESSER GASES LTDA. - Autuante(s) - JOSE FRANCISCO DOS SANTOS - RICARDO TABCHOURY B SANTOS - Advogado(s): JAMIL ABID JÚNIOR

**1ª CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 23/07/2021 às 09:00**

RELATOR(A): ANDERSON ITALO PEREIRA

**Auto de Infração - 2810810019190** - Recurso Voluntário: Autuado(a) TIM S/A - Autuante(s) - RICARDO RODEIRO MACEDO AGUIAR - Advogado(s): ERNESTO JOHANNES TROUW

RELATOR(A): JOSE ROSENVALDO EVANGELISTA RI

**Auto de Infração - 2989580017192** - Recurso Voluntário: Autuado(a) CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA - Autuante(s) - JOSMAN FERREIRA CASAES - Advogado(s): MARIA CRISTINA CAREGNATO

RELATOR(A): LAIS DE CARVALHO SILVA

**Auto de Infração - 2094700001130** - Recurso de Ofício e Voluntário: Autuado(a) FRIGOFRIOS COMERCIO DE FRIOS E CARNES LTDA - ME - Autuante(s) - JOSE ADELIA AMORIM BOTELHO - Advogado(s): Antônio Carlos Andrade Brasil

RELATOR(A): LUIZ ALBERTO AMARAL OLIVEIRA

**Auto de Infração - 2069770022195** - Recurso Voluntário: Autuado(a) CEREALISTA ELIBAHIA LTDA - Autuante(s) - MARCO ANTONIO COUTO FERREIRA - Advogado(s): JACIANE SOUZA MASCARENHAS

**Contato em caso de videoconferência**

**Telefone:** 3115-6244

**Email:** jaci@sefaz.ba.gov.br

Salvador, 13 de Julho de 2021

## SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RESOLUÇÃO CEAS Nº 007 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social - Bahia.

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS**, na 94ª Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Maio de 2021, no uso da competência que lhe conferem o Art. 9º, Inciso XVIII da Lei nº 6.930 de 28 de dezembro de 1995, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 02 anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros a Conferência Estadual de Assistência Social que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Descentralizado e Participativo - SUAS;

**CONSIDERANDO**, o Capítulo IX, Seção I - Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será Coordenada pela(o) Conselheira(o) e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências Municipais de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Estadual;

IV - Organizar e coordenar a 13ª Conferência Estadual;

V - Promover a integração com os setores da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;

VI - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VIII - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;

IX - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;

X - Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

**Art. 3º** - Para a operacionalização da 13ª Conferência Estadual Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

I - Superintendência de Assistência Social (SAS);

II - Diretoria Administrativa (DA);

III - Assessoria de Comunicação (ASCOM).

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual terá a seguinte composição:

I - **Marília Silva Machado**, Conselheira representante do Segmento dos Trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, pela Associação Brasileira de Psicologia de Assistência Social - ABRAPAS;

II - **Monaliza Cirino de Oliveira**, Conselheira representante do Segmento dos Trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, pela Federação dos Trabalhadores do SUAS na Bahia - FETSUAS/Bahia;

III - **Rodrigo Alves da Silva**, Conselheiro representante do Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, pela Associação Cultural Linha 8 - ACL 8;

IV - **Liliane Barbosa de Oliveira**, Conselheira representante do Segmento de Usuários e Representantes de Usuários do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, pela Marcha Mundial de Mulheres - MMM/Bahia;

V - **Leisa Mendes de Sousa**, Conselheira representante do Segmento Governamental, pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS;

VI - **Lara Sousa Matos**, Conselheira representante do Segmento Governamental, pela Secretaria Estadual de Planejamento - SEPLAN.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, para auxiliar na realização da 13ª Conferência Estadual Ordinária de Assistência Social, sendo indicados os técnicos **Jaimilton Fernandes Santos** e **Maurício Alencar e Silva Bodnachuk**.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Estadual Ordinária de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

### CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS

### RESOLUÇÃO CEAS Nº 008 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para a contratação de profissionais através de Processo Seletivo Simplificado.

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS**, na 245ª Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, no uso das competências que lhe confere o Art. 9º Inciso VI da Lei nº 6.930 de 28 de dezembro de 1995, e em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011.

**CONSIDERANDO**, as normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435/2011, que define a criação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS nº 17 de 21 de setembro de 2016 que Altera o art. 1º da Resolução nº 32 de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social e autoriza a utilização de até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional



de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS;

**CONSIDERANDO** que, a fonte 311 se refere a superávit, podendo ser incorporado ao orçamento do exercício atual de acordo com a programação de execução;

**CONSIDERANDO** que, os recursos da fonte 111 terão a efetiva execução condicionada à arrecadação;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CEAS nº 012 de 28 de agosto de 2020, que aprova a proposta orçamentária da Política de Assistência Social para 2021.

**CONSIDERANDO**, a Resolução CEAS nº 004 de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da Superintendência de Assistência Social - SAS, a ser efetivado através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o exercício de 2021;

**CONSIDERANDO**, a Nota Técnica nº 16/2021, que solicita ajuste no Plano de Aplicação dos Recursos do Exercício de 2021, referente ao PAC I e as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), assim como os ajustes necessários no valor da previsão de recursos para a contratação de profissionais para atendimento a Coordenação do CADUNICO e Programa Bolsa Família e o CEAS; e

**CONSIDERANDO**, as discussões e apreciações sobre a matéria,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a utilização dos recursos orçamentários e financeiros, provenientes das fontes 111 e 311 alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para contratação de profissionais através de Processo Seletivo Simplificado

**Art. 2º** - Os valores definidos para contratação de profissionais através de Processo Seletivo Simplificado deverão estar devidamente informados mediante detalhamento no Plano de Aplicação, prevendo-se a utilização de R\$ 1.695.380,33 (hum milhão, seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e trinta e três centavos) relativo ao período de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** - Poderão ocorrer alterações no valor estimado, considerando os prazos e etapas de tramitação do processo seletivo.

**Art. 4º** - Esta Resolução tem seus efeitos a partir de sua aprovação em plenária.

**CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA Nº 069 DE 13 DE JULHO DE 2021

**O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de março de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Mário Conceição dos Santos**, matrícula 16.289.075-5, lotado na Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, para condução do **Processo de Reparação de Danos ao Erário nº 1550180023759** em razão de prejuízo causado pelo Município de **Guajerú**, por conta da não apresentação da prestação de contas do **Plano de Ação nº 142/2012** celebrado com o Município de Caravelas, apurado no Processo de Tomada de Contas Especial SISPROC nº **1550170004349**.

**Art. 2º** - Fica revogada qualquer disposição em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA**  
SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 070 DE 13 DE JULHO DE 2021

**O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, considerando o que dispõe o art. 182 da Lei estadual nº 9.433/2005 e, no uso de suas atribuições legais e a vista das informações circunstanciadas no processo nº 1550160063819, sob SEI nº 082.0382.2021.0002675-52,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Maria Cristina Luz Pinheiro**, matrícula nº 21.223.045-1, lotada na Superintendência de Inclusão e Segurança Alimentar - SISA; **Simone Sant'Ana da Paz Silva**, matrícula nº 82.577.680-2 lotada na Superintendência de Assistência Social - SAS, para sob a presidência da primeira realizar a **Tomada de Contas Especial** em razão do não cumprimento do **Plano de Ação nº 255/2009**, celebrado com o Município de **Piritiba**.

**Art. 2º** - A servidora designada no art. 1º fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de sua função, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório prorrogável por igual período.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA**  
SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 071 DE 13 DE JULHO DE 2021

**O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, considerando o que dispõe o art. 182 da Lei estadual nº 9.433/2005 e, no uso de suas atribuições legais e a vista das informações circunstanciadas no processo nº 1550160064424, sob SEI nº 082 0382 2021 0002674-71,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Maria Cristina Luz Pinheiro**, matrícula nº 21.223.045-1, lotada na Superintendência de Inclusão e Segurança Alimentar - SISA; **Simone Sant'Ana da Paz Silva**, matrícula nº 82.577.680-2 lotada na Superintendência de Assistência Social - SAS, para sob a presidência da primeira realizar a **Tomada de Contas Especial** em razão do não cumprimento do **Plano de Ação nº 402/2012**, celebrado com o Município de **Urandi**.

**Art. 2º** - A servidora designada no art. 1º fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de sua função, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório prorrogável por igual período.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA**  
SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 072 DE 13 DE JULHO DE 2021

**O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, considerando o que dispõe o art. 182 da Lei estadual nº 9.433/2005 e, no uso de suas atribuições legais e a vista das informações circunstanciadas no processo nº 155.016.00887-30, sob SEI nº 082.0382.2021.0002677-14,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Maria Cristina Luz Pinheiro**, matrícula nº 21.223.045-1, lotada na Superintendência de Inclusão e Segurança Alimentar - SISA; **Simone Sant'Ana da Paz Silva**, matrícula nº 82.577.680-2 lotada na Superintendência de Assistência Social - SAS, para sob a presidência da primeira realizar a **Tomada de Contas Especial** em razão do não cumprimento do **Plano de Ação nº 305/2010**, celebrado com o Município de **Piritiba**.

**Art. 2º** - A servidora designada no art. 1º fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de sua função, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório prorrogável por igual período.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA**  
SECRETÁRIO

## Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

#### PORTARIA Nº 68/21

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

De acordo com a Resolução consignada na Portaria 66/21, publicada no D.O.E do dia 07.07.21, que designou a Comissão Permanente Processante para apuração de ilícitos administrativos praticados por licitantes ou contratados, esta Diretoria determina a apuração do quanto relatado no processo SEI nº 055.7659.2021.0000972-42, referente ao Contrato nº 016/2020, celebrado com a LIMPSEV CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEIS EIRELI, devendo a comissão concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Direção Geral, em 13 de julho de 2021.

Regina Affonso de Carvalho

*Diretora Geral/ FUNDAC*